



PREFEITURA CONTAGEM

LEI Nº 5.085, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Aprova o acordo de irmandade firmado entre as cidades de Contagem, no Brasil e de Nazaré, em Israel.

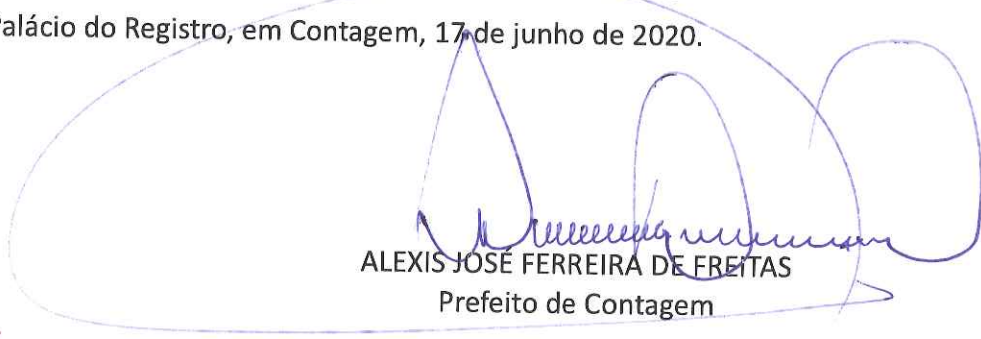
A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o acordo de irmandade firmado entre as cidades de Contagem, em Minas Gerais, Brasil e Nazaré, em Israel, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º O Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, fica autorizado a firmar acordos, convênios e programas de cooperação técnica, comercial, econômica, científica, artística, cultural, social e turística entre as duas cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 17 de junho de 2020.

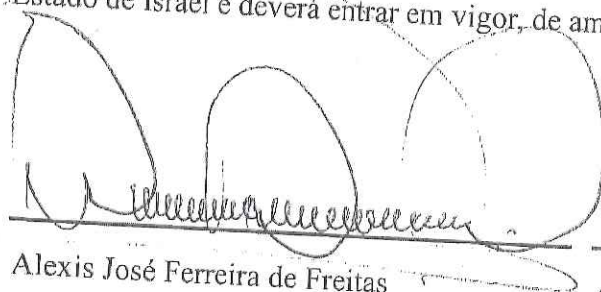


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

ACORDO DE IRMANDADE ENTRE NAZARÉ, ESTADO DE ISRAEL E CONTAGEM, MINAS GERAIS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Com o intuito de promover o entendimento mútuo e amizade entre os dois países e as pessoas das cidades de Nazareth e Contagem, ambas as partes acordaram em estabelecer relações de intercâmbio amigáveis com base na discussão e no diálogo a seguir:

1. De acordo com o princípio de equidade e mútuo benefício, as duas cidades desenvolverão e trocarão vários tipos de informações nas áreas de economia & comércio, turismo, tecnologia e cultura a fim de promover a prosperidade e desenvolvimento comuns.
2. É de desejo que através das comunicações, as duas cidades apoiem e fortaleçam o intercâmbio e a cooperação nas áreas acima citadas e, espera-se que em outros acordos específicos por vir.
3. Para facilitar consultas acerca dos intercâmbios e da cooperação, visitas recíprocas devem ocorrer entre as autoridades e partes interessadas dos dois municípios.
4. Este Acordo deve ser triplicado em Inglês e Português, duas cópias originais da versão de cada língua, ambos os textos sendo igualmente autênticos.
5. O Acordo de Irmandade é assinado na data de 14 de novembro de 2018, em Nazaré, Estado de Israel e deverá entrar em vigor, de ambos os lados, na data de sua assinatura.



Alexis José Ferreira de Freitas

Prefeito

Contagem

República Federativa do Brasil

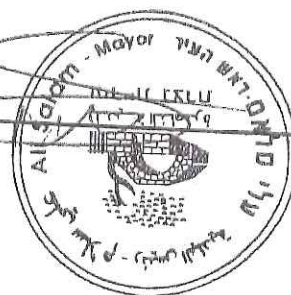


Ali Salem

Prefeito

Nazaré

Estado de Israel



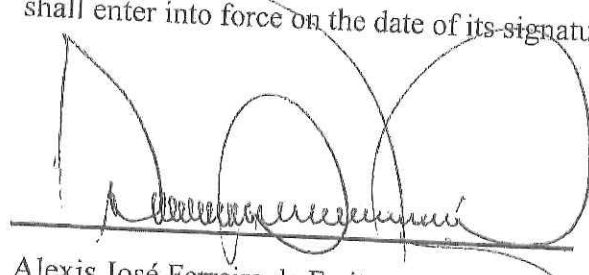
Alex de Freitas
Prefeito Municipal
Matricula: 0123514-8



AGREEMENT ON ESTABLISHING FRIENDLY-EXCHANGES RELATIONS
BETWEEN NAZARETH, THE STATE OF ISRAEL AND CONTAGEM, MINAS
GERAIS, THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

In order to promote mutual understanding and friendship between our two countries and people of our two cities, both parties have agreed to establish friendly-exchanges relations on the basis of discussion and dialogue as follows:

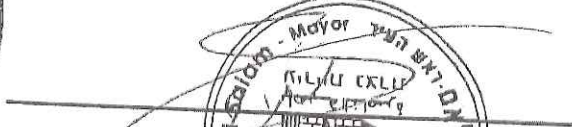
1. In accordance with the principle of equality and mutual benefit, the two cities will develop and exchange various types of information in the areas of economy & trade, technology, education, culture, government, public administration, etc. to promote common prosperity and development.
2. It is our wish that through communications, our two cities will support and strengthen exchanges and cooperation in certain areas and hopefully along with other specific agreements to come.
3. To facilitate consultations on the exchanges and cooperation, reciprocal visits should be undertaken every two years. Board and lodging will be borne by the other party for a group of 6 and a 2-day stay.
4. Done triplicate in English, two original copies of each language version, all texts being equally authentic.
5. The letter of intent is signed on 14 of November of 2018, in Nazareth, Israel, and shall enter into force on the date of its signature by both sides.


Alexis José Ferreira de Freitas

Mayor

Contagem

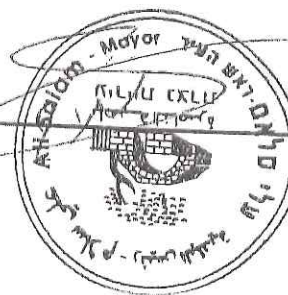
The Federative Republic of Brazil


Ali Salem

Mayor

Nazareth

The State of Israel




Alex de Freitas
Prefeito Municipal
Matricula: 0123514-8